Lei nº 041, de 07 de outubro de 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Vidal Ramos Ltda., tendo como objetivo a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária.

Parágrafo único - As obrigações financeiras do Município de Bela Vista do Toldo, decorrentes do convênio a que se refere o "caput" deste artigo, corresponderá a aquisição de 08 (oito) vagas/ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 07 de outubro de 1.997.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secretário de Adm. e Finanças